

REGULAMENTO DA CAMPANHA DIA DO ENGENHEIRO

O presente regulamento versa sobre as condições gerais, regras de concessão e restrições da campanha DIA DO ENGENHEIRO.

CESUMAR – CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE MARINGÁ, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Guedner, n. 1610, Jardim Aclimação, Maringá/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 79.265.617/0001-99, mantenedora da UNIVERSIDADE CESUMAR - UNICESUMAR, concede aos candidatos participantes/concorrentes deste **REGULAMENTO** o benefício descrito a seguir, salvo exceções ou quando disposto expressamente em contrário.

1. **OBJETO**

1.1. O objeto do presente é a oferta de desconto nos seguintes cursos durante o período de vigência da **Campanha Dia do Engenheiro**:

- ✓ Graduação EAD:
 - Bacharelado em Engenharia de Produção
 - Bacharelado em Engenharia de Software;
- ✓ Graduação Híbrida Power Tech:
 - Tecnologia em Sistemas Elétricos
 - Tecnologia em Automação Industrial
 - Tecnologia em Controle de Obras
 - Tecnologia em Manutenção Industrial
 - Tecnólogo em Gestão da Produção Industrial
- ✓ Graduação Híbrida Engenharia:
 - Bacharelado em Engenharia Civil
 - Bacharelado em Engenharia Elétrica
 - Bacharelado em Engenharia Mecânica
 - Bacharelado em Engenharia Mecatrônica
 - Bacharelado em Engenharia Produção
- ✓ Pós-Graduação EAD:
 - Pós-Graduação em Engenharia e Gestão da Produção
 - Pós-Graduação em Perícia e Auditoria Ambiental
 - MBA em Supply Chain Management: Gerenciamento da Cadeia de Suprimentos;
 - Pós-graduação em Educação Ambiental e Sustentabilidade;
 - Pós-Graduação em Gestão Ambiental
- ✓ Curso livre:
 - Viabilidade e Gerenciamento de Projetos

2. VIGÊNCIA

2.1. A Campanha terá vigência nos seguintes períodos:

- 1) Para polos de apoio presencial e Call Center, de 09 de dezembro de 2020 às 08h (horário de Brasília) até 11 de dezembro de 2020 às 21h00min (horário de Brasília).
- 2) Para Central de Captação e site Universo EAD, de 09 de dezembro de 2020 às 00h01min (horário de Brasília) até 11 de dezembro de 2020 às 23h59min (horário de Brasília).

2.2. Para garantir o desconto de graduação, é necessário que o **pagamento** da primeira mensalidade seja efetuado entre os dias 09 de dezembro de 2020 e 13 de dezembro de 2020.

2.3. Para garantir o desconto de pós-graduação, é necessário que o **pagamento** da primeira mensalidade seja efetuado entre os dias 09 de dezembro de 2020 e 16 de dezembro de 2020.

2.4. O período da ação pode ser prorrogado ou descontinuado a exclusivo critério da Educação a Distância da Unicesumar.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Terão direito à participação desta campanha todos os candidatos interessados em um dos cursos participantes (item 1.1.).

3.2. Para obtenção do desconto no curso de graduação EAD, o CANDIDATO poderá realizar a inscrição por meio do contato com o Call Center, diretamente no polo de apoio presencial ou realizar uma pré-inscrição pelo link <https://inscricoes.unicesumar.edu.br/> até o fim da vigência da campanha.

3.3. Para obtenção do desconto nos cursos de pós-graduação EAD, o CANDIDATO poderá realizar a inscrição por meio do contato com o Call Center, diretamente no polo de apoio presencial ou realizar uma pré-inscrição pelo link www.universoead.com.br até o fim da vigência da campanha.

4. DOS DESCONTOS

4.1. Graduação EAD

4.1.1. Durante a vigência da campanha (segue Item 2.1.), será ofertado o seguinte desconto:

1) O desconto de **40% (30% + 10% de pontualidade)**, a partir da 2ª mensalidade e durante o curso todo, para os cursos de Graduação participantes desta campanha

4.1.1.1. Na primeira mensalidade, será aplicada a Campanha de Primeira Mensalidade.

4.1.2. Para o curso, estarão disponíveis as opções do Parcelamento Inteligente (PAI).

4.1.3. O DESCONTO será aplicado sobre o valor da mensalidade curricular do módulo e se estende às disciplinas de adaptação.

4.1.3.1. Disciplinas em regime de adaptação terão 85% do valor da hora/aula.

4.1.3.2. Disciplinas em regime de dependências terão 70% do valor da hora/aula.

4.1.4. O desconto desta campanha NÃO é cumulativo com demais benefícios como: Desconto Colaborador, promoções futuras ou qualquer outro programa deferido pelo corpo diretivo da Unicesumar.

4.1.5. O desconto desta campanha é cumulativo com Convênio Empresa e Programa Eu Indico.

4.2. Pós-graduação EAD

4.2.1. Durante a vigência da campanha (segue o Item 2.1.), serão ofertados os seguintes descontos:

1) Desconto de 40% fixo, a partir da segunda parcela, durante o curso todo, para os cursos de Pós-Graduação participantes desta campanha.

a. Para a primeira parcela, o candidato participa da campanha de 1ª Mensalidade de Pós-Graduação.

2) Desconto de 100% para o curso livre “Viabilidade e Gerenciamento de Projetos” utilizando o cupom “ENGENHEIRO”.

4.2.2. O desconto desta campanha também NÃO é cumulativo com os descontos de TOP Convênio e com demais descontos ofertados pela Instituição;

4.2.3. O desconto desta campanha é cumulativo com Convênio Empresas

5. DAS REGRAS E RESTRIÇÕES

5.1. Graduação EAD

5.1.1. Os descontos da campanha só poderão ser aplicados durante o período de 09/12/2020 a 11/12/2020 (segue Item 2.1.).

5.1.2. Os descontos referentes à campanha ofertados para os cursos de graduação EAD NÃO são cumulativos com outras bolsas, EXCETO bolsas provenientes do programa de indicação e Convênio Empresas.

5.1.2.1. O BENEFICIADO estará sujeito às regras estabelecidas pelo regulamento do programa de indicação (EU INDICO).

5.1.3. Os descontos referentes aos cursos participantes da campanha NÃO serão cumulativos com o desconto disponível para colaboradores da Unicesumar (educação presencial ou a distância) ou de polos de apoio presencial, bem como para seus dependentes (cônjuges, filhos, pais e irmãos).

5.1.4. Os descontos concedidos nesse regulamento, bem como o desconto de pontualidade, serão suspensos somente no mês em que o pagamento for realizado após o vencimento, ou seja, após o dia 10 do mês vigente.

5.1.5. O BENEFICIADO perderá o DESCONTO em caso de inadimplência por mais de 03 (três) meses, seguidos ou ininterruptos, sendo, portanto, excluído do regulamento como BENEFICIADO.

5.1.6. Participam da campanha todos os polos de apoio presencial da Unicesumar em atividade durante o período, exceto os polos internacionais.

5.1.7. Caso o aluno solicite a mudança de polo de apoio presencial, os descontos deste regulamento serão mantidos, ocorrendo alteração somente no preço base do curso, conforme o polo de destino.

5.1.8. No caso de transferência de curso de Graduação para um curso não participante desta campanha, o aluno perde automaticamente todos os direitos e as condições especiais da campanha e passará a seguir a norma, valores e condições de pagamento do novo curso escolhido.

5.1.9. O DESCONTO referente a esta campanha NÃO será válido em caso de reabertura de matrícula.

5.1.10. Os DESCONTOS de estudo são individuais e intransferíveis, não podendo ser convertidos em bens ou dinheiro, nem poderão ser trocados, cedidos ou transferidos, em nenhuma hipótese e sob nenhum argumento ou fundamento.

5.2. Pós-graduação EAD

5.2.1. Os descontos da campanha só serão aplicados durante o período de 11/11/2020 a 13/11/2020 (segue Item 2.1.).

5.2.2. Participam desta campanha TODOS os polos de apoio presencial da Unicesumar em atividade durante o período, inclusive os polos internacionais.

5.2.3. Os descontos serão válidos para inscrições realizadas através do site Universo EAD ou pela pré-matrícula.

5.2.4. Não é possível solicitar mudança de cursos de Pós-Graduação.

5.2.5. Uma vez que o desconto de colaborador é superior ao desconto proveniente da campanha, caso um colaborador ou dependente de colaborador realize a compra de um dos cursos ofertados, será válido apenas o desconto de colaborador.

5.2.6. Os descontos dos cursos de pós-graduação presentes na campanha NÃO são cumulativos com demais descontos ofertados pela Instituição.

5.2.7. O DESCONTO de estudo é individual e intransferível, não podendo ser convertido em bens ou dinheiro, nem poderá ser trocado, cedido ou transferido, em nenhuma hipótese e sob nenhum argumento ou fundamento.

6. **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

6.1. Toda e qualquer informação prestada por alunos e candidatos poderá, a qualquer tempo, ser objeto de auditoria e, constatada irregularidade, ocorrerá imediato estorno do benefício, cobrança dos valores concedidos a título de desconto e propositura de medidas judiciais cabíveis.

6.2. A participação neste programa implica na aceitação irrestrita da utilização de nome, som de voz e/ou imagem dos participantes para fins de divulgação em qualquer espécie de mídia.

- 6.3. Todo material publicitário da UNICESUMAR faz parte da propriedade intelectual deste, protegidos por lei, cuja utilização por pessoa desautorizada implicará na adoção das medidas judiciais cabíveis, sem prejuízos de indenização por perdas e danos.
- 6.4. A inscrição do BENEFICIADO no curso pretendido será interpretada como aceitação total e irrestrita pelo mesmo de todos os itens deste regulamento.
- 6.5. Fica reservado à diretoria da Unicesumar o direito de averiguar, a qualquer momento, o cumprimento dos requisitos dispostos neste regulamento.
- 6.6. Os casos omissos e as situações não previstas neste regulamento serão resolvidos pela diretoria da Unicesumar, que utilizará, além da legislação em vigor, o bom senso e a equidade na solução dos impasses.
- 6.7. Se, por qualquer motivo alheio à vontade e controle da Unicesumar, não for possível conduzir esta oferta conforme o planejado, poderá modificá-la, suspendê-la e/ou finalizá-la antecipadamente, mediante aviso aos participantes.
- 6.8. Caso a oferta tenha o seu término antecipado, a Unicesumar deverá avisar o público em geral e os participantes por meio dos mesmos meios utilizados para sua divulgação, explicando as razões que o levaram a tal decisão.
- 6.9. Caso seja constatada qualquer informação falsa, que não reflita a realidade ou qualquer tentativa de fraude aos termos deste regulamento, os autores poderão ser responsabilizados judicialmente, com prejuízo da perda dos descontos.
- 6.10. Para mais esclarecimentos ou dúvidas, o interessado poderá procurar a unidade da Unicesumar mais próxima.

Maringá, 09 de dezembro de 2020.

Unicesumar